



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1118

[Documento normativo revogado pela Resolução 1.088, de 30/01/1986.](#)

Em decorrência do disposto na Resolução nº 936, de 01.08.84, esclarecemos que as informações relativas a operações lastreadas em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional deverão ser desdobradas nos Documentos nº 1 e 2 do Capítulo 4-8 do Manual de Normas e Instruções (MNI) da seguinte forma:

a) código 75 – para operações com ORTN com prazo a transcorrer igual ou inferior a 2 (dois) anos;

b) código 76 – para operações com ORTN com prazo a transcorrer superior a 2 (dois) anos.

2. Fica dispensada a inclusão nos Documentos nº 1 a 3 do MNI 4–8 dos compromissos referidos no § 2º do artigo 10 da Resolução nº 366, de 09.04.76, introduzido pela Resolução nº 693, de 17.06.81, desde que ocorridas, cumulativamente, as condições ali estabelecidas.

3. A Carta-Circular nº 616, de 30.06.81, fica revogada a partir desta data.

4. Encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 30 de outubro de 1984.

DEPARTAMENTO MERCADO DE CAPITAIS
Antonio Marsillac de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – 4

CAPÍTULO: Operações a Preços Fixos – 8

SEÇÃO: Divulgação de Informações – 4

1 – As instituições que se habilitarem nos termos do disposto em 4-8-2-1 a 4-8-2-3 devem remeter, mensalmente, ao Banco Central as seguintes informações:

a) quadros demonstrativos da evolução, no mês, da posição de obrigações assumidas por “operações a preços fixos” (documento n. 1 deste capítulo);

b) quadros demonstrativos dos vencimentos dos compromissos “em ser” no último dia de cada mês (documento n. 2 deste capítulo);

c) quadro demonstrativo da composição da carteira própria da instituição (documento n. 3 deste capítulo).

2 – As informações referidas no item anterior devem ser remetidas, até o dia 15 do mês seguinte, ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais.

3 – Até 30 (trinta) dias após cada posição, as instituições referidas no item 1 devem divulgar, mensalmente – em jornal ou publicação de grande circulação ou, ainda, em boletim especializado de entidade de classe de instituições do sistema financeiro –, juntamente com o respectivo balanço ou balancete, quadro demonstrativo das responsabilidades por compromissos de recompra ou compra (documento n. 4 deste capítulo).

4 – A posição do balanço de 31 de dezembro de cada ano deve ser divulgada juntamente com o parecer do auditor independente.

5 – O balanço ou balancete a divulgar-se mensalmente pode ser o condensado, abrangendo apenas os títulos contábeis, destinando-se o modelo analítico, onde se evidenciam também os subtítulos contábeis, a remessa ao Banco Central.

6 – Os bancos comerciais e os bancos de investimento habilitados à prática de “operações a preços fixos” devem fazer constar, destacadamente, do documento n. 4 deste capítulo o valor do capital alocado pela instituição para tais operações.

7 – Fica dispensada a inclusão, nos quadros demonstrativos citados no item 1, dos compromissos referidos em 4-8-3-5, desde que ocorridas, cumulativamente, as condições ali estabelecidas. (*)

MNI 4-8 DOCUMENTO Nº 1

RAZÃO SOCIAL	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: small;">A INSTITUIÇÃO</td> <td style="font-size: small;">COC</td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">TIPO</td> <td style="font-size: small;">PERÍODO DE EVOLUÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="font-size: small;">DE</td> <td style="font-size: small;">A</td> </tr> </table>	A INSTITUIÇÃO	COC	TIPO	PERÍODO DE EVOLUÇÃO	DE	A
A INSTITUIÇÃO	COC						
TIPO	PERÍODO DE EVOLUÇÃO						
DE	A						
Recompria e Revenda ACORDOS A PREÇO FIXO							
C TÍTULO CÓDIGO TIPO							
COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA E DE REVENDA OU VENDA A PREÇO FIXO							
01 COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR 02 COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR 03 RECOMPRA DE COMPRAS LIQUIDADAS NO MÊS 04 VENDAS OU VENDAS LIQUIDADAS NO MÊS 05 COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA ASSUMIDOS NO MÊS 06 COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA ASSUMIDOS NO MÊS 07 01 - 03 + 05 08 02 - 04 + 06 09 07 - 08 10 07 + 08	B VALOR TOTAL VALORES EM G\$ 1.000,00						

MNI 4-8 DOCUMENTO Nº 1

TÍTULO: RECOMPRA E REVENDAS – ACORDOS A PREÇO FIXO

1. Serão incluídas no quadro todas as operações da instituição que envolvam compromissos de recompra (ou compra) e de revenda (ou venda) de títulos a preço fixo, em qualquer data futura, até a data de vencimento dos papéis que lastreiam a operação (operações também conhecidas como “acordos de recompra”, “compra e venda a termo”, “compra à vista e simultânea venda a termo” etc.).

2. Se a instituição operar com mais de um tipo de título, deverá elaborar um demonstrativo para cada papel, além de apresentar um quadro geral consolidando todos os compromissos com os diferentes papéis, apondo, no campo C, o código “99”. No preenchimento desses demonstrativos, deverá ser observada a seguinte codificação:

- 05 – APÓLICES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO MUNICIPAL
- 10 – BÔNUS ROTATIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 – CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
- 20 – DEBÊNTURES
- 25 – DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES
- 30 – LETRAS DE CÂMBIO COM ACEITE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
- 33 – LETRAS IMOBILIÁRIAS
- 35 – LETRAS DO TESOIRO DA BAHIA – COM CORREÇÃO MONETÁRIA – LTBA
- 40 – LETRAS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 5.120)
- 45 – LETRAS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 6.465)
- 50 – LETRAS DO TESOIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LTMS
- 55 – LETRAS DO TESOIRO NACIONAL
- 60 – OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS
- 65 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO DA BAHIA – ORTBA
- 70 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ORTERS
- 75 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL COM PRAZO A TRANSCORRER IGUAL OU INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS (*)
- 76 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL COM PRAZO A TRANSCORRER SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS (*)

MNI 4-8 DOCUMENTO Nº 1

80 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TIPO REAJUSTÁVEL – ORTM

85 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ORTRJ

87 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TIPO REAJUSTÁVEL - ORTP

90 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – TIPO REAJUSTÁVEL – ORTP

95 – OUTROS TÍTULOS QUE NÃO ESTADUAIS E MUNICIPAIS

97 – OUTROS TÍTULOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

3. Para preenchimento das colunas do demonstrativo, utilizar-se-á o preço prefixado para liquidação futura da “operação a preço fixo”.

4. O demonstrativo deverá ser remetido ao Banco Central, ainda que a instituição não tenha responsabilidades “em ser”, apondo, no campo 03, o código “98”, caso em que deverá fazer constar declaração a respeito.

5. As operações com “acordos de recompra a preços de mercado, ou seja, sem a prefixação do preço de liquidação, não serão consideradas para efeito de inclusão no presente demonstrativo.

6. O quadro deverá ser autenticado e remetido ao Banco Central, capeado por correspondência firmada pelos diretores a que estiver afeto o controle das operações em espécie.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo A – Coloque o número-código correspondente ao tipo da instituição (1-banco comercial; 2-banco de investimento; 5-sociedade corretora; 6-sociedade de crédito, financiamento e investimento e 8-sociedade distribuidora) e o seu número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Campo B – Indique as datas-base a que se referem as informações (último dia útil de cada mês-posição anterior e posição atual).

Campo C – Mencione o código e o tipo do título observando a codificação e a especificação constantes do item 2.

Campo D – Registre o valor total das “operações a preços fixos” com título de que se trata, levando em conta o que preceitua o item 3 e ainda:

– na linha 01, totalize os compromissos de recompra ou compra “em ser” no último dia do mês anterior (posição de balanço ou de balancete);

– na linha 02, totalize os compromissos de revenda ou venda “em ser” no último dia do mês anterior (posição de balanço ou de balancete);

– nas linhas 03 e 04, registre os compromissos liquidados durante o mês

MNI 4-8 DOCUMENTO Nº 1

- (recompras ou compras na linha 03 e revendas ou vendas na linha 04);
- nas linhas 05 e 06, registre os compromissos assumidos durante o mês (recompras ou compras na linha 05 e revendas ou vendas na linha 06);
 - nas linhas 07, 08, 09 e 10, registre os resultados dos cálculos indicados em cada uma delas.

MNI 4-8 DOCUMENTO N.º 2

RAZÃO SOCIAL		01 INSTITUIÇÃO	02 POSIÇÃO EM				
		TIPO	CGC				
Relatório e Fluxo de Caixa							
ACORDOS A PREÇO FIXO							
03 TÍTULO	CÓDIGO	TIPO					
OPERACIONES DE RECOMPRA OU COMPRA A PREÇO FIXO							
		VALORES EM R\$ 1.000,00					
OPERACIONES		04 ATÉ 7 DIAS	05 DE 8 A 15 DIAS	06 DE 16 A 30 DIAS	07 DE 31 A 90 DIAS	08 MAIS DE 90 DIAS	09 TOTAIS
I - COM BANCOS COMERCIAIS							
LIGADOS	A						
NÃO LIGADOS	B						
II - COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
LIGADAS	C						
NÃO LIGADAS	D						
III - COM CLIENTES EM GERAL							
PESSOAS FÍSICAS	E						
PESSOAS JURÍDICAS	F						
TOTAIS	G	10	11	12	13	14	15
OPERACIONES DE REVENDA OU VENDA A PREÇO FIXO							
OPERACIONES		16 ATÉ 7 DIAS	17 DE 8 A 15 DIAS	18 DE 16 A 30 DIAS	19 DE 31 A 90 DIAS	20 MAIS DE 90 DIAS	21 TOTAIS
I - COM BANCOS COMERCIAIS							
LIGADOS	J						
NÃO LIGADOS	K						
II - COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
LIGADAS	L						
NÃO LIGADAS	M						
III - COM CLIENTES EM GERAL							
PESSOAS FÍSICAS	N						
PESSOAS JURÍDICAS	O						
TOTAIS	P	22	23	24	25	26	27

MNI 4-8 DOCUMENTO N.º 2

TÍTULO: RECOMPRA E REVENDAS – ACORDOS A PREÇO FIXO

1. Serão incluídas no quadro todas as operações da instituição que envolvam compromissos de recompra (ou compra) e de revenda (ou venda) de títulos a preço fixo, em qualquer data futura, até a data de vencimento dos papéis que lastreiam a operação (operações também conhecidas como “acordos de recompra”, “compra e venda a termo”, “compra à vista e simultânea venda a termo” etc.).

2. Se a instituição operar com mais de um tipo de título, deverá elaborar um demonstrativo para cada papel, além de apresentar um quadro geral consolidando todos os compromissos com os diferentes papéis, apondo, no campo 03, o código “99”. No preenchimento desses demonstrativos, deverá ser observada a seguinte codificação:

- 05 – APÓLICES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO MUNICIPAL
- 10 – BÔNUS ROTATIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 – CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
- 20 – DEBÊNTURES
- 25 – DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES
- 30 – LETRAS DE CÂMBIO COM ACEITE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
- 33 – LETRAS IMOBILIÁRIAS
- 35 – LETRAS DO TESOIRO DA BAHIA – COM CORREÇÃO MONETÁRIA
– LTBA
- 40 – LETRAS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI
5.120)
- 45 – LETRAS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI
6.465)
- 50 – LETRAS DO TESOIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LTMSF
- 55 – LETRAS DO TESOIRO NACIONAL
- 60 – OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS
- 65 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO DA BAHIA - ORTBA
- 70 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – ORTERS
- 75 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL COM
PRAZO A TRANSCORRER IGUAL OU INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS (*)
- 76 – OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL COM
PRAZO A TRANSCORRER SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS (*)

MNI 4-8 DOCUMENTO N.º 2

80 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TIPO REAJUSTÁVEL – ORTM

85 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ORTPJ

87 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TIPO REAJUSTÁVEL – ORTC

90 – OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – TIPO REAJUSTÁVEL – ORTP

95 – OUTROS TÍTULOS QUE NÃO ESTADUAIS E MUNICIPAIS

97 – OUTROS TÍTULOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

3. As “operações a preços fixos” com vencimento em aberto serão consideradas vencíveis à vista e, portanto, deverão ser incluídas na primeira coluna do demonstrativo (vencimento até 7 dias), aquelas com data fixada de vencimento serão distribuídas pelas colunas do quadro, em função do período que restar para o vencimento, contado a partir da data da posição-base.

4. Para preenchimento das colunas do demonstrativo, utilizar-se-á o preço prefixado para liquidação fatura da “operação a preço fixo”.

5. O demonstrativo deverá ser remetido ao Banco Central, ainda que a instituição não tenha responsabilidades “em ser”, apondo, no campo 03, o código “98”, caso em que deverá fazer constar declaração a respeito.

6. As operações com “acordos de recompra” a preços de mercado, ou seja, sem a prefixação do preço de liquidação, não serão consideradas para efeito de inclusão no presente demonstrativo.

7. O quadro deverá ser autenticado e remetido ao Banco Central, capeado por correspondência firmada pelos diretores a que estiver afeto o controle das operações da espécie.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 01 – Coloque o número-código correspondente ao tipo da instituição (1-banco comercial; 2-banco de investimento; 5-sociedade corretora; 6-sociedade de crédito, financiamento e investimento e 8-sociedade distribuidora) e o seu número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Campo 02 – Indique a data-base a que se referem as informações.

Campo 03 – Mencione o código e o tipo do título, observando a codificação e a especificação constante do item 2.

Campo 04 – Registre o valor total dos compromissos contratados a prazo de até 7 dias, levando em conta o que preceituam os itens 3 e 4 e ainda:

MNI 4-8 DOCUMENTO N.º 2

nas linhas “com bancos comerciais”, “com outras instituições financeiras” e “com clientes em geral” não há necessidade de totalizar os valores parciais indicados em “ligados(as)” e “não ligados(as)” e em “pessoas físicas” e “pessoas jurídicas”.

Campos 05 a 08 – Adote o mesmo procedimento indicado para o campo 04, de acordo com os vencimentos respectivos.

Campo 09 – Coloque o total obtido com a soma dos valores parciais registrados nos campos 04, 05, 06, 07 e 08.

Campos 10 a 14 – Apresente os totais relativos às colunas dos campos 04, 05, 06, 07 e 08, respectivamente.

Campo 15 – Indique o total geral obtido com a soma dos totais parciais registrados no campo 09.

NOTA: Estas instruções se referem tanto aos “compromissos de recompra ou compra” quanto aos “compromissos de revenda ou venda”, observada apenas a mudança do número dos campos indicados.